



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 **ASSUNTO:** Pregão eletrônico para contratação do **serviço de seguro de acidentes pessoais para alunos regularmente matriculados dos cursos de graduação presenciais e a distância**, da Universidade Federal de Amapá – UNIFAP;

1.2. O serviço deverá ser prestado conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

1.3. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser **menor preço por item**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.4. Para os itens, a **classificação** final será feita pelo valor global do item;

1.5 A CONTRATADA deverá observar todas as normas coagentes ditadas pela Superintendência de Seguro Privado – SUSEP;

1.6. O serviço deverá ser prestado conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Os serviços a serem contratados consistirão na prestação de serviços de Seguro de Vida	906	R\$	13.000	R\$ 0,37377	R\$ 4.859,01
Total Geral					R\$ 0,37377	R\$ 4.859,01

1.7 O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta contratação é de R\$ 4.859,01 (**Quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo**);

1.8. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços no painel de preços do governo federal, conforme documentos constantes no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A apólice de seguro contratada deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas e capital:

2.1. Morte Acidental (MAC): Garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelos Alunos) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 20.000,00;

2.2. Invalidez Permanente Total por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: R\$ 20.000,00;

2.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: R\$ 5.000,00;

3. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Garantir aos beneficiados a segurança e conforto em caso de sinistro, sobretudo e em especial se estes ocorrerem nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, tais como, deslocamentos trabalhos de campo e demais atividades curriculares;

3.1 Tal ato dar-se-á para a contratação de acordo com a necessidade que a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP tem em garantir segurança na realização das atividades curriculares pelos estudantes dos cursos de graduação presenciais e a distância do **Câmpus Marco Zero – Município de Macapá, Câmpus Santana – Município de Santana, Câmpus Mazagão – Município de Mazagão e Câmpus Oiapoque – Município de Oiapoque** da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

3.2 O quantitativo estimado atende as necessidades da UNIFAP para que as providências através de certame licitatório sejam concluídas, e que conforme o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão deverá ocorrer num prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias por meio de realização de licitação, de forma centralizada, após o que será disponibilizada a ata de registro de preços para utilização pelos Órgãos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

4. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO SERVIÇO

4.1. A presente contratação trata-se de serviço comum, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os Decretos nº 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.4. A natureza do serviço é de execução contínua conforme inciso II, do Art. 57 da Lei n. 8.666/93;

4.5. A **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** é uma autarquia da Administração Pública Indireta Federal Brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil. No âmbito dos seguros, fiscaliza tanto os privados como os públicos obrigatórios;

4.6 Trata-se de serviço de natureza continuada, assim caracterizado como sendo aquele que se destina a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

4.7. Ainda, diante da possibilidade de utilização da modalidade pregão, fica desde já estabelecido que o serviço proposto é considerado de natureza comum, ou sejam os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º, Parágrafo único, Lei 10520/2000);

4.8. O número Federal do estimado de segurados será de 13.000 vidas. A população é composta de alunos regularmente matriculados dos cursos de graduação presenciais e a distância do **Campus Marco Zero – Município de Macapá, Campus Santana – Município de Santana, Campus Mazagão – Município de Mazagão e Campus Oiapoque – Município de Oiapoque** da Universidade Amapá – UNIFAP.

5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

empresas dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento de Serviços, através da Coordenação de Recursos Humanos.

6.1.2 A comissão de acompanhamento e fiscalização formalmente designada por meio de portaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.1.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Departamento de Serviços deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6.1.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a comissão poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.1.5 À fiscalização compete encaminhar ao Departamento de Serviços o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

6.1.6 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.2 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação;

6.3 Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame;

6.4 Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto se caracterizará pela contratação de seguro de vida em grupo aos **alunos regularmente matriculados dos cursos de graduação presenciais e a distância**, da Universidade Federal de Amapá – UNIFAP, além daqueles que venham a ingressar posteriormente;

7.2 A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

7.3 A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade do Macapá, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

7.4 A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.5 A seguradora ofertará uma carteira personalizada (ou um certificado individual) para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

8 INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;

8.2. A Contratada deve manter, em caráter comercial e permanente, escritório/REPRESENTANTE, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), por chamadas telefônicas, com funcionamento 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, inclusive feriados;

8.3. Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.4. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pela UNIFAP;

8.5. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os serviços, salvo outros locais de necessidade da Contratante, deverão ser prestados para o endereço abaixo conforme estabelecido:

TABELA 2 – LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação	Campus Marco Zero – Município de Macapá
	Campus Santana – Município de Santana
	Campus Mazagão – Município de Mazagão
	Campus Oiapoque – Município de Oiapoque

9 DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local para a prestação dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h e das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail maicon.monteiro@unifap.br, podendo sua realização ser comprovada por:

9.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou

9.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade);

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Unifap;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar as atividades relacionadas neste Termo de Referência de acordo com as solicitações/instruções do servidor designado ou seu substituto;

11.2. Emitir a(s) apólice(s) e certificados de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

11.3 Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

11.4 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

11.5 Enviar mensalmente para o responsável designado uma relação com as vidas asseguradas da CONTRATANTE;

11.5.1 Considerando que o Regulamento Acadêmico da Graduação estabelece que as matrículas devem ser efetivadas antes do início de atividades que carecem de seguro, também poderá haver, em caráter excepcional, a atualização da relação de vidas a cada dez dias, em razão de novas matrículas efetivadas durante o semestre letivo ou fora dele;

11.6 Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento;

11.7 A responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for, sejam por culpa ou dolo;

11.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

11.10. Manter PREPOSTO, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, conforme previsto no Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.11 Disponibilizar cópia da apólice ou certificado do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, descritivo de cobertura, nomes do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

11.12 Disponibilizar canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE, bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Escritório/REPRESENTANTE situado na cidade de Macapá;

11.13 Caso não disponha de um Escritório/REPRESENTANTE situado na cidade de Macapá, deverá implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;

11.14 Responder a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de meio eletrônico e/ou ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação e/ou recebimento do ofício;

11.14.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de assinatura deste contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art's. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

13.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

13.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como legislação vigente;

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

14.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

14.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

14.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. fraudar na execução do contrato;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. cometer fraude fiscal;

15.1.8. não mantiver a proposta;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

15.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

15.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

16.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

16.1.1 Especificação dos serviços a serem executados, detalhando de forma clara, todas as informações;

16.1.2 O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;

16.1.3 Todas as especificações do serviço ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;

16.1.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, 33 - Jardim Equatorial, Macapá - AP, CEP 68903-419

inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

16.1.5 A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

16.1.6 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela UNIFAP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;

17.2. A UNIFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

17.3. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

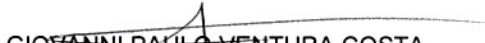
17.4. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência;

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura dos integrantes da Equipe de Planejamento da contratação; Portaria 2385 de 04/12/2018.


GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA
SIAPE 2127907


JONH COSTA ALMEIDA
SIAPE 2012045

DANIELE DE OLIVEIRA MORAES
SIAPE 2118899